



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

---

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2024

Exclui os imóveis 1 ao 12 elencados no Anexo Único da Lei Municipal 19.028, de 16 de fevereiro de 2023 que *Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os bens imóveis que indica.*

Art. 1º Suprima-se o imóvel 1 (um) ao imóvel 12 (doze) do Anexo Único da Lei Municipal 19.028, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Outubro de 2023.

OSMAR RICARDO  
Vereador - PT





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

## JUSTIFICATIVA

Esta Solicitação busca atuar em atenção às populações dos bairros do Pina e de Brasília Teimosa em relação às moradias populares, considerando o processo de urbanização para o Conjunto Aeroclub e a criação de habitacionais e seus desdobramentos.

Nesse sentido, observamos que a questão da habitação no Brasil é um tema delicado, complexo, cheio de arestas e cercado por polêmicas, incongruências, hiatos e interesses nos quais não se encontram denominadores comuns. O déficit habitacional no Brasil está mixado com questões ligadas ao direito de propriedade de moradia, ao êxodo rural, ao crescimento e desenvolvimento urbano desorganizado das grandes capitais, à escassez de posições de trabalho, às políticas públicas sociais pouco efetivas etc.

Recife, nossa capital pernambucana, apresenta um habitacional que rodeia 80.000 habitações, cifra que cresce mais a cada dia. O atual Governo Municipal, a exemplo das gestões anteriores, vem buscando alternativas para impactar positivamente na redução desse número e na mudança da desalentadora realidade cujo desenho são famílias sem moradias, infraestrutura básica, saúde, educação, segurança ou dignidade. Infelizmente, esse desenho persiste, é alarmante nas vacâncias das moradias populares do Recife e pode ser identificado em vários locais da malha urbana de toda a cidade, criando um mapa com vários pontos de alerta em diversos aspectos.

Todas as Regiões Político Administrativas (RPAs) do Recife têm questões preocupantes em relação à habitação e à moradia. Dentre os problemas existentes estão as habitações precárias, as ocupações irregulares, as ocupações das ruas, das beiras de rios, das marés, das margens de estradas, da proximidade de comércios ativos e de muitas outras formas. Essas ocupações estão, também, imersas em áreas adensadas dos territórios das RPAs, como morros, encostas e tantas outras variações geoespaciais.

Logo, esta Propositura tem por iniciativa e especificidade assegurar o Direito à Moradia aos cidadãos do Pina e de Brasília Teimosa com a legitimação e aplicação do inciso II do artigo 5º; dos incisos II, VI, VII e VIII do artigo 6º; do artigo 16 e do artigo 25 da Lei 14.947, de 30 de março 1987 que *Cria o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS*, assegurando o Direito de Propriedade a todo cidadão habitante de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

---

Nosso foco são as questões ligadas ao Conjunto do Parque Aeroclubes no bairro do Pina, futuro “Projeto Rio Pina” e “Parque Eduardo Campos” que impactará diretamente nas comunidades Encanta Moça, Sítio Salamanta, Areinha, Bode, Vila Mimosa, Beira Rio e arredores a partir da lógica trazida pela Lei 19.028, de 16 de fevereiro de 2023 que denomina serem “inservíveis” os lotes de 1 a 12 do Conjunto Aeroclubes disponibilizando-os à venda por meio da realização de leilões, uma vez que esses imóveis foram desafetados e serão brevemente alienados.

Nosso Gabinete realizou no dia 29 de setembro de 2023 uma Audiência Pública no Plenarinho desta Casa Legislativa, seguindo o exemplo das iniciativas anteriores de outros Parlamentares da Casa de José Mariano, na qual tratamos sobre o déficit habitacional do município centrando nas questões relativas aos habitacionais Encanta Moça I e II e Sítio Salamanta, sobretudo nas questões sobre a distribuição das moradias, dos critérios, das inscrições, da seleção, da transparência, da não inclusão ou exclusão de residentes comprovados, da desapropriação de lotes fundamentais, da desocupação de todas as moradias da área e da quantidade de moradias disponibilizadas, que não condiz com a realidade das famílias desfavorecidas na área. Essa Reunião teve a participação de representantes do Governo Municipal, moradores das áreas aferradas e do Ministério Público de Pernambuco que sugeriu o desenvolvimento de uma Propositura que suprimisse os imóveis de 1 a 12 apresentados no Anexo único da Lei supramencionada, assegurando, assim, o que determina a Lei Municipal 14.947, de 30 de março 1987.

Além disso, na Audiência Pública captamos o depoimento de 13 moradores das comunidades atingidas pelas desapropriações e não contemplações e, notadamente, percebemos que o processo não atendeu às demandas existentes.

No dia 17 de outubro de 2023, por meio de mais uma Audiência Pública, Parlamentares vigilantes e atuantes reafirmaram, na Casa de José Mariano, o compromisso em assegurar o Direito à Propriedade das milhares de famílias residentes há várias décadas em localidades legalmente instituídas como ZEIS. Famílias essas que, neste momento, estão prestes a não serem contempladas nos Projetos de Habitação do Recife ou prestes a serem desapropriadas dos seus imóveis, sendo fadadas a se transformarem em estatísticas de um caos social.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

---

Lembramos, ainda, que para os bairros do Pina e de Brasília Teimosa, os quais possuem várias comunidades reconhecidas como ZEIS, estão asseguradas as cessões de títulos de propriedade para as famílias residentes no perímetro demarcado. Essas famílias também têm prioridade de alocação e de contemplação nos Programas de Habitação do município e nos de parceria com o Governo Federal. Já aquelas famílias que encontram-se locadas nos imóveis de 1 a 12 do Anexo Único, anteriormente citado, devem ser tratadas com respeito e de forma justa, sendo devidamente indenizadas com valores atualizados e compatíveis com a realidade imobiliária atual do mercado.

Temos acompanhado por mais de dois anos o processo de criação, execução e contemplação dos Habitacionais Encanta Moça I e II e a questão do Sítio Salamanta e, por muitos anos, criamos vínculos expressivos e sólidos com membros de várias dessas comunidades, o que nos deixa preocupados e nos faz incidentes e atuantes nessa situação.

Iniciamos o trabalho de verificar a viabilidade da Propositura e quanto sua criação impactaria na redução da lacuna habitacional de forma eficiente e significativa. Ressaltamos que fizemos vários levantamentos, consultamos especialistas, ouvimos a população, analisamos as Leis, estudamos o “Projeto do Parque Eduardo Campos” e, por fim, construímos um Dossiê para nos referenciar e trazer clareza a todas as fases desse processo, considerando desde a análise de a quem pertence as terras como o histórico das famílias residentes há décadas nos locais do perímetro assinalado, o plano de implantação do projeto urbanístico e o novo traçado urbano para a área, questões de impacto ambiental, tanto mais, junto a um compilado de matérias e entrevistas de vários anos até o momento atual.

Desse modo, o que fica bem claro, a partir do aprofundamento no tema, é que todo o processo é bastante complexo. Muito nos faz refletir sobre o momento atual, a repercussão, os desdobramentos e as consequências do andamento do processo para os moradores do Pina e de Brasília Teimosa que são os verdadeiros afetados com o novo plano de urbanização para a Zona Sul da cidade. Seguramente, pedimos maior reflexão.

Esperamos poder contribuir positivamente com dados e mais informações para deixar ainda mais claro tudo em relação ao tema em questão. É evidente que há problemas, que falta transparência e que a população encontra-se mais que insatisfeita e carente de apoio efetivo. Existem, também, várias dúvidas e injustiças que estão prestes a serem cometidas.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

**GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO**

---

Em suma, pedimos a atenção, a sensibilidade e o apoio dos nobres Parlamentares que, junto a nós, aprovaram, em regime de urgência, o PLE 46/2022 que resultou na Lei 19.028, de 16 de fevereiro de 2023.

Temos o dever de revermos a viabilidade do que endossamos, bem como a repercussão e os impactos para a população do Recife. Assim, contamos com todos para este Pleito.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Outubro de 2023.

**OSMAR RICARDO**  
Vereador - PT

